

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS

PROCESSO SELETIVO N° 01/2025 - PROGRAMA BOLSA ATLETA SESI

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Espírito Santo - SESI/DR/ES faz saber aos interessados, a publicação do **Processo Seletivo 001/2025**, para concessão de bolsas a atletas não profissionais, selecionados, conforme estabelecido a seguir.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O programa de concessão de bolsas para atletas não profissionais do SESI visa fomentar o esporte e a qualidade de vida das pessoas, promovendo **a inclusão social, o desenvolvimento de talentos esportivos, a permanência dos estudantes na escola e a formação integral por meio da prática esportiva**.

1.2 Este Chamamento tem por objetivo fomentar o esporte, a qualidade de vida e promoção a saúde das pessoas, mediante a concessão de bolsa a atletas, promovendo o fortalecimento da marca institucional do SESI.

1.3 A seleção é exclusiva para atletas que se destaquem em modalidades esportivas, bem como atendam aos requisitos previstos.

1.4 Os Candidatos contemplados que efetuarem matrícula em unidade escolar da Rede SESI, terão direito à bolsa de até 100% para o ano de 2026.

2. CATEGORIAS DE BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas nas seguintes categorias:

I. **Esporte Individual**

Prática esportiva voltada para atletas com participação em competições oficiais e foco em resultados expressivos.

II. **Esporte Individual Adaptado**

Prática esportiva adaptada para pessoas com deficiência, em níveis de rendimento ou participação, com regras e equipamentos ajustados, garantindo acessibilidade e equidade competitiva, com a participação em competições oficiais e foco em resultados expressivos.

3. MODALIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLADAS

3.1. Serão aceitas inscrições para as modalidades individuais listadas abaixo:

- 3.1.1 Atletismo
- 3.2. Judô/jiu Jitsu
- 3.3. Natação
- 3.4. Futebol
- 3.5. Handebol
- 3.6. Basquete
- 3.7. Ginástica Rítmica
- 3.8. Voleibol

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o atleta deverá:

- a) Ser brasileiro, residente e domiciliado no Estado do Espírito Santo;
- b) Ter idade mínima de 12 (doze) anos completos na data da inscrição;
- c) Comprovar a prática regular da modalidade com participação em competições oficiais nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Não possuir bolsa/apoio vigente de outras entidades do Sistema “S” ou de empresas, em conflito de interesse com o SESI;
- e) Possuir histórico de bom comportamento e não possuir punições em seu histórico esportivo e escolar nos últimos 12 (doze) meses;
- f) Apresentar declaração de que não utiliza quaisquer substâncias proibidas por órgãos nacionais ou internacionais antidoping;
- g) Estar regularmente matriculado e manter assiduidade nas atividades escolares regulares, ressalvados os dias de competição;
- h) Representar SESI/ES nos eventos de competições esportivas, tais como torneios, campeonatos, ligas, taças e/ou copas e assemelhados;
- i) Estar filiado/vinculado à Entidade de Administração de sua modalidade esportiva estadual (Federação) e/ou nacional (Confederação);
- j) Apresentar a declaração da entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), vinculada ou reconhecida por este comitê, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;
- k) Possuir média global igual ou superior a 7 no boletim referente ao último ano letivo concluído.
- l) Possuir frequência mínima de 80% nas aulas regulares.

4.2. A concessão da Bolsa Atleta Estudante está condicionada ao atendimento dos requisitos acima mencionados, bem como à aprovação do requerimento por parte da Unidade.

4.3. O não preenchimento de um dos requisitos listados acarretará a

desclassificação do solicitante à Bolsa Atleta Estudante. Apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Currículo esportivo atualizado;
- Para menores de idade: documentação do responsável legal (RG, CPF, comprovante de residência);
- Relatório Médico para a categoria Deporto Individual Adaptado.

4.4. O atleta menor de idade deverá ser representado pelo seu representante legal para participar no Programa, a quem caberá firmar o Termo de concessão de bolsa, bem como apresentar cópias dos documentos de identificação e as declarações exigidas neste processo seletivo.

4.5. O atleta deve estar vinculado(a) a uma entidade esportiva e em plena atividade, cuja comprovação será realizada mediante declaração da referida entidade esportiva e/ou da confederação da modalidade, atestando a participação e colocação em competições.

5. DO BENEFÍCIO E VAGAS

- I. O desconto/gratuidade a ser concedido no âmbito da Bolsa Atleta Estudante será de **100% (cem por cento)**, a incidir sobre a segunda e décima segunda parcelas da anuidade, conforme os percentuais e categorias abaixo dispostas:
 - a. **Atleta Base**, categoria destinada a adolescentes de idade entre 11 e 14 anos. Os beneficiários desta modalidade terão o desconto de 100% (cem por cento) na anuidade escolar;
 - b. **Atleta Estudante**, categoria destinada a adolescentes de idade entre 15 e 18 anos. Os beneficiários desta modalidade terão o desconto de 100% (cem por cento) na anuidade escolar;
 - c. **Atleta Nacional**, categoria destinada a atletas olímpicos e paraolímpicos, maiores de 14 anos de idade. Os beneficiários dessa bolsa terão o desconto de 100% (cem por cento) na anuidade escolar.
 - II. O Atleta deverá comprovar a inscrição e a participação de competições na categoria em que pleitear o benefício;
 - III. O atleta de qualquer categoria deverá comprovar o vínculo a um clube de prática desportiva e/ou filiado a uma federação, ou confederação de nível distrital/estadual, ou nacional.
- IV. VAGAS**
- a. Serão ofertadas 10 (dez) vaga para cada UNIDADE SESI/DR/ES.

- b. O SESI/DR/ES se reserva ao direito de remanejar as vagas entre as séries em caso de não preenchimento, a fim de atender às necessidades da Unidade e do perfil dos candidatos selecionados.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição no Processo Seletivo é gratuita.

6.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente, via internet, pelo site oficial do SESI ES.

6.3 As inscrições serão realizadas no período de 24 de novembro até 29 de dezembro de 2025.

6.4 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site.
- b) preencher corretamente o formulário de inscrição com todos os dados solicitados;
- c) indicar a categoria de sua opção;
- d) anexar os documentos exigidos nos itens 4 deste Chamamento.
- e) A Bolsa Atleta Estudante será concedida após a análise das comprovações e da classificação dentro do número de bolsas ofertadas para a modalidade esportiva selecionada.
- f) O benefício estudantil é pessoal e intransferível e será concedido em apenas uma modalidade esportiva.
- g) Para a análise da solicitação do benefício serão exigidos os seguintes documentos:
 - Requerimento Bolsa Atleta;
 - RG do estudante ou certidão de nascimento (cópia e original);
 - Documento que comprove a prática esportiva na Federação Desportiva (declaração ou carteirinha), conforme descrito na Cláusula Segunda;
 - Currículo esportivo.

6.5 Caso não seja apresentada a documentação exigida neste Chamamento, o candidato será excluído de forma imediata.

I. Dos critérios de classificação:

a. Análise do Currículo Esportivo com atribuição de pontuação conforme

Tabela 1

Tabela 1:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - TÉCNICO DESPORTIVO					Forma de Comprovar
Critério	Enquadramento / Pontuação				
Nível de Participação	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Currículo Esportivo Comprovado
	5	4	3	2	
Titulos	Internacional	Nacional	Estadual	Regional	Currículo Esportivo Comprovado
	5	4	3	2	
Avaliação Técnica / Curricular	Atleta ou equipe com participação em Competições Mundiais ou Continentais	Atleta ou equipe com participação em Competições Nacionais	Atleta ou equipe com participação em Competições Estaduais	Atleta ou equipe com participação em Competições Regionais	Currículo Esportivo Comprovado
	1º / 2º a 3º / 4º a 8º / 9º ou +	1º / 2º a 3º / 4º a 8º	1º / 2º a 3º / 4º a 8º	1º / 2º a 3º / 4º e 5º / 6º ou +	
	20 / 16 / 12 / 8	14 / 12 / 8	12 / 10 / 6	10 / 7 / 4 / 1	

b) Ordem de Inscrição;

c) Estudante mais velho;

d) Sorteio.

7. Regras para Apresentação dos Documentos Comprobatórios:

7.1 Para fins de pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Chamamento, os documentos comprobatórios mencionados deverão observar as seguintes regras:

- Todos os documentos devem ser apresentados em formato digital (PDF), legíveis e completos, no momento da inscrição, sob pena de desconsideração para fins de pontuação;
- Certidões, declarações, rankings, resultados e atas deverão conter a identificação da entidade organizadora da competição (liga, federação ou confederação), a data do evento e o nome completo do atleta;
- Declarações de participação em projetos ou ações sociais devem ser emitidas por pessoa jurídica, em papel timbrado, assinadas por responsável identificado (nome completo, função e CPF);
- Para fins de comprovação de histórico escolar, serão aceitos boletins oficiais,

declarações escolares assinadas por responsável da instituição ou histórico escolar emitido por sistema eletrônico oficial;

f) Não serão aceitos documentos emitidos após o prazo final de inscrição, nem documentos que não permitam aferição da veracidade das informações declaradas;

g) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, quando julgar necessário à comprovação da pontuação declarada.

7.2. Os documentos devem ser apresentados em forma de **Curriculo Esportivo Comprovado**, contendo as informações, e comprovações, exigidas no item 7.1.

7.3. A Comissão avaliadora será composta por:

- 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;
- 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica ou da Gestão Escolar da unidade SESI;
- 01 (um) representante da Gerência de Educação Básica ou da Gerência SESI Saúde;

7.4. Os dados informados na solicitação do participante interessado e o cumprimento dos requisitos serão de responsabilidade exclusiva do solicitante.

7.4.1. Verificada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, o participante será eliminado, ficando vedada a possibilidade de sua participação futura no Programa Bolsa Atleta do SESI.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão Avaliadora **não cabem recursos**.

8.2 Os participantes poderão apresentar pedido de esclarecimentos do Resultado Preliminar das avaliações das inscrições, análise dos documentos e cumprimento dos critérios de pontuação.

8.3 O resultado final será disponibilizado no dia 15 de dezembro de 2025, sendo posteriormente convocados os candidatos vencedores para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa , conforme modelo constante no Anexo I deste Chamamento.

9. COMPROMISSOS DO ATLETA APOIADO

9.1. Os atletas contemplados com as bolsas deverão:

- a) Utilizar uniformes e materiais esportivos com a marca SESI, conforme manual de identidade visual, durante treinamentos e competições;
- b) Participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos institucionais ou ações sociais promovidas pelo SESI/DR/ES durante o período acordo firmado;
- c) Manter conduta exemplar, não praticando atos que desabonem sua imagem ou a do SESI;

- d) Apresentar relatórios trimestrais de desempenho esportivo;
- e) Comunicar imediatamente sua participação em competições e resultados relevantes;
- f) Cumprir com os princípios éticos, de conformidade (compliance) e regulamentares do SESI;
- g) Arcar com as despesas relativas a inscrições em competições, deslocamentos, hospedagens e alimentação.

9.2 Caso o atleta utilize outro uniforme, será disponibilizada a marca e a orientação de aplicação para a vestimenta. A marca do SESI deverá estar presente nas peças utilizadas em competição.

9.3. Será causa para rescisão/perda imediata da bolsa:

- a) Comprovação de falsidade documental ou informações inverídicas;
- b) Descumprimento dos compromissos assumidos no Chamamento ou no instrumento celebrado junto ao SESI;
- c) Envolvimento em escândalos de doping, corrupção, fraudes ou quaisquer práticas ilícitas;
- d) Conduta antidesportiva ou que causa danos à imagem do SESI/DR/ES;
- e) Ausência injustificada em eventos institucionais do SESI/DR/ES, quando convocado;
- f) Comportamento social inapropriado, tais como, mas não se limitando a, embriaguez pública, prática de assédio (moral ou sexual), envolvimento com jogos de azar.
- g) Descumprimento das normas éticas ou violações a política de compliance.

10. CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Datas / Prazos
Publicação do Chamamento	24 de novembro de 2025
Período para envio das inscrições	24 de novembro a 29 de dezembro de 2025
Análise documental e seleção	29 de dezembro a 15 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	15 de janeiro de 2026
Prazo para recursos	17 de janeiro de 2026
Resultado final	18 de janeiro de 2026
Assinatura do termo de concessão de bolsa	Fevereiro de 2026
Divulgação do rol de beneficiários	18 de janeiro de 2026
Vigência dos termos de concessão de bolsa	Até o término do ano letivo.

10.2 A vigência dos termos de concessão de bolsa (Anexo I) será até o término do ano letivo beneficiado pela bolsa, podendo ser prorrogados, condicionado à renovação do Programa Bolsa Atleta SESI de que trata este Chamamento, bem como à comprovação de atendimento, pelo atleta beneficiário, dos requisitos exigidos nos futuros chamamentos, bem como a classificação dentro do número de vagas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo de seleção implica na aceitação total e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Chamamento, bem como da legislação e regulamentações aplicáveis.

11.2 O SESI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, **cancelar, suspender ou alterar** as disposições deste Chamamento, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem que isso gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza aos interessados.

11.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza entre o atleta e o SESI, sendo o benefício de caráter exclusivamente assistencial e temporário.

11.4 Os casos omissos neste Chamamento serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Programa Bolsa Atleta, com base nos princípios da razoabilidade, legalidade e impessoalidade.

11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar, por meio dos canais oficiais do SESI, todas as publicações, atualizações, comunicados e resultados relacionados ao programa.

11.7 Dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: sdribeiro@findes.org.br no prazo estipulado no cronograma deste processo seletivo, sendo respondidas pela Comissão responsável.

GEFERSON LUIZ DOS SANTOS

Superintendente do SESI ES

ANEXO I – TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – PROGRAMA BOLSA ATLETA SESI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo (SESI/DR/ES)**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) atleta abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Concessão de Bolsa Atleta**, que se regerá pelas disposições do Chamamento nº 001/2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____ **CPF:** _____

RG: _____ **Endereço:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ **Modalidade Esportiva:** _____

Categoria da Bolsa: () Esporte Individual de Rendimento () Esporte Individual Adaptado
() Esporte Individual Educacional

Se menor de idade: **Nome do Responsável legal:** _____

CPF: _____ **RG:** _____

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de **bolsa estudantil de 100%** para matrícula e frequência em unidade escolar da Rede SESI/ES referente ao ano de 2026, nos termos do Chamamento nº 001/2025.

Parágrafo único. A exclusivo critério do **CONCEDENTE**, poderá ser autorizado repasse de valores com o objetivo de apoio financeiro para que o **BENEFICIÁRIO(A)** participe de competições, devendo ser formalmente requerido à Unidade Educacional a qual esteja vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência **até o final do ano letivo de 2026** podendo ser renovado anualmente, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Programa Bolsa Atleta SESI.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

O(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a:

- I – Utilizar uniformes e materiais esportivos com a marca SESI, conforme manual de identidade visual, durante treinamentos e competições;
- II – Participar de, no mínimo, 02 (dois) eventos institucionais ou ações sociais promovidas pelo SESI/DR/ES durante a vigência deste Termo;
- III – Manter conduta exemplar, zelando por sua imagem e pela imagem do SESI;
- IV – Apresentar relatórios trimestrais de desempenho esportivo;
- V – Comunicar imediatamente a participação em competições e resultados obtidos;
- VI – Cumprir com os princípios éticos, de conformidade e regulamentares do SESI;
- VII – Arcar com as despesas relativas a inscrições em competições, deslocamentos, hospedagens e alimentação, **salvo quando houver apoio financeiro adicional previamente autorizado pelo CONCEDENTE**;
- VIII – Observar todas as regras e condições previstas no Chamamento nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão imediata deste Termo e perda da bolsa:

- a) Comprovação de falsidade documental ou informações inverídicas;
- b) Descumprimento dos compromissos assumidos neste Termo ou no Chamamento;
- c) Envolvimento em casos de doping, corrupção, fraude ou quaisquer práticas ilícitas;
- d) Conduta antidesportiva ou que prejudique a imagem do SESI/DR/ES;
- e) Ausência injustificada em eventos institucionais do SESI/DR/ES, quando convocado;
- f) Comportamento social inapropriado, tais como, mas não se limitando a embriaguez pública, prática de assédio (moral ou sexual), envolvimento com jogos de azar.

g) Descumprimento de normas éticas ou violação à política de compliance do SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente benefício possui caráter exclusivamente assistencial e temporário, não gerando vínculo empregatício, funcional ou contratual de qualquer natureza entre o(a) BENEFICIÁRIO(A) e o SESI.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Programa Bolsa Atleta SESI, observados os princípios da razoabilidade, legalidade e impessoalidade, e possuindo como norteador os interesses da **CONCEDENTE**.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de _____ de _____

CONCEDENTE

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI/DR/ES

Nome:

Cargo:

BENEFICIÁRIO(A)

Nome:

RESPONSÁVEL LEGAL (se menor de idade)

Nome:

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____